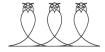


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 19.

PARECER Nº 233/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00180718/2024-68

Interessado: Adrian Ruhle

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Adrian Ruhle, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.189 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Adrian Ruhle, em 2020, na instituição educacional Europaschule Humboldt-Gymnasium - Gifhorn, localizada na cidade e no Distrito de Gifhorn, estado da Baixa Saxônia, República Federal da Alemanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 13 de agosto de 2024.

SOLANGE FOIZER SILVA Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN em 13/8/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal